

LEI Nº 262/97

*“Doa área que menciona
e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL,


Faço saber que Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Goiás a área de 8.336,20 m² (oito mil, trezentos e trinta e seis e vinte centímetros quadrados), localizada na quadra 27 do Setor Noroeste, Nesta cidade, a ser desapropriada de conformidade com a Lei Municipal nº 257 de 28 de junho de 1997.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á única e exclusivamente a construção do Hospital Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada 21 dias do mês de julho de 1997.


Joselir Soares da Costa
Prefeito Municipal